



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I      Nº 672/88

" Autoriza elevar vencimento de servidora"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a elevar para o valor do Piso Nacional de salários (PNS), o vencimento da servidora Jandira Nunes Coutinho, portadora da CTFS nº 39326 série 485, ocupante do cargo de Professora Leiga, desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG 1º de Agosto de 1988

OSMUNDO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO  
Sec. Municipal